FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23101.001966/2026-79

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio de sua **Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (Resolução nº 94/2023 – CONSUNI/UFT)** e de seu **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 20262030**, estabelece como compromisso institucional a promoção da saúde física e mental dos servidores, com ações que garantam bemestar no ambiente laboral e contribuam para a efetividade da função social da Instituição.

O PDI 20262030, no **Eixo 4 – Gestão Administrativa (Objetivo Estratégico 4.1)**, prevê especificamente o desenvolvimento de ações de qualidade de vida no trabalho (QVT), com indicadores como o Índice de Participação em Programas de QVT e os índices de afastamento de servidores por questões de saúde.

Considerando a **natureza multicampi da UFT** (campi em Palmas, Porto Nacional, Gurupi, Miracema e Arraias), bem como a necessidade de alcançar todos os servidores de forma contínua, equânime e com diversidade de serviços, identifica-se como solução mais adequada a **contratação de uma plataforma digital integrada de QVT**, com **acesso prioritariamente online por meio de aplicativos** (nutrição, saúde mental, atividade física), aliado à **possibilidade de acesso presencial a academias e estúdios parceiros** para os servidores que desejarem utilizar essa modalidade.

Dessa forma, a plataforma atenderá aos seguintes objetivos estratégicos:

- Disponibilizar conteúdos e ferramentas de autocuidado acessíveis 24/7, inclusive para servidores em localidades sem infraestrutura presencial de academias.
- Oferecer, como diferencial, a opção de atividades presenciais (academias, estúdios) mediante rede de parceiros da contratada, ampliando as possibilidades de prática de atividade física.
- Permitir a participação dos servidores nas ações de QVT nos termos do **art. 5º da Resolução nº 94/2023** (destinação de até 5% da carga horária semanal).
- Gerar dados de engajamento para subsidiar a gestão da QVT pela PROGEDEP/CQVT/SIASS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
´Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Michelle Trombini Duarte
Diretoria de Gestão de Pessoas	Oldiley de Sousa Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar **plataforma digital integrada de qualidade de vida no trabalho e bemestar** para os servidores da UFT, com as seguintes características obrigatórias:

I. **Acesso predominantemente online** – A plataforma deverá ser acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, por meio de aplicativo próprio (mobile e web), sem qualquer custo para o servidor elegível.

II. **Aplicativos obrigatórios no plano custodiado pela UFT**:
a) Nutrição (orientação alimentar, cardápios, acompanhamento);
b) Saúde mental (psicoterapia online, meditação, gerenciamento de estresse);
c) Atividade física (vídeos de treinos, aulas online ao vivo ou gravadas, planos de exercícios).

III. **Possibilidade de acesso presencial a academias** – A contratada deverá oferecer, como funcionalidade complementar (não obrigatória para todos os servidores), o acesso a uma rede de academias e estúdios parceiros, nos termos do plano básico ou mediante upgrade pago pelo servidor.

IV. Fornecimento gratuito à PROGEDEP de **portal de Gestão de Pessoas** com dados de usuários ativos, locais mais acessados (aplicativos vs. academias presenciais), recursos de comunicação, relatórios de engajamento e faturamento.

V. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais à UFT, **estratégias de comunicação** (webinars exclusivos, calendário de bemestar, campanhas de engajamento).

VI. Variedade de planos e preços com diferentes perfis, permitindo que o servidor faça **upgrade para plano superior** (que inclua maior rede de academias presenciais, por exemplo) pagando diretamente à contratada.

VII. **Condição fundamental**: a plataforma deve garantir acesso online aos aplicativos de nutrição, saúde mental e atividade física a **todos os servidores**, independentemente da existência de academias presenciais em seu campus.

VIII. A contratada disponibilizará acesso para **pelo menos 500 servidores elegíveis,** a definir pela contratante em edital interno.

IX. Estratégia completa de divulgação nos primeiros 90 dias (fases de aquecimento, conhecimento, engajamento e sustentação).

X. A plataforma poderá disponibilizar aos servidores a possibilidade de contratação de planos para dependentes, mediante contratação e pagamento realizados diretamente entre o servidor e a contratada, sem ônus para a UFT.

XI. A contratada manterá um **gerente de contas dedicado** à UFT.

XII. A contratada poderá apoiar eventos de bemestar e o calendário institucional da UFT, sem custos.

XIII. A contratada disponibilizará mensalmente relatórios de engajamento (adesão, usuários ativos, aplicativos mais utilizados, percentual de uso de academias presenciais vs. online).

5. Classificação do objeto como serviço com

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da solução podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de requisitos, funcionalidades e condições de execução estabelecidos no Termo de Referência.

Embora a solução envolva a utilização de plataforma tecnológica integrada de Qualidade de Vida no Trabalho, suas características essenciais, funcionalidades mínimas, níveis de atendimento, condições de disponibilização, quantitativo de usuários, mecanismos de gestão e demais requisitos necessários à satisfação da necessidade administrativa podem ser descritos de forma objetiva e padronizada, com base em especificações usuais de mercado.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou, inclusive, a existência de diferentes fornecedores capazes de ofertar soluções com características compatíveis com a necessidade identificada pela Administração, permitindo a formulação de critérios objetivos para avaliação das propostas.

Dessa forma, o objeto não se enquadra como serviço especial, uma vez que sua execução não depende da adoção de metodologia singular, solução técnica individualizada ou características de elevada heterogeneidade ou complexidade que impeçam a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade.

6. Levantamento de Mercado

Empresa 1 – Wellhub

A Wellhub apresentou proposta para disponibilização de plataforma digital integrada de qualidade de vida corporativa, contemplando serviços voltados à atividade física, saúde mental e nutrição, por meio de aplicativo e rede credenciada de academias e estabelecimentos parceiros.

A proposta comercial analisada contempla o atendimento de **500 servidores elegíveis**, ao custo anual de **R$ 64.800,00**, correspondente a **12 parcelas mensais de R$ 5.400,00**, resultando em custo aproximado de **R$ 129,60 por servidor elegível/ano** (equivalente a **R$ 10,80 por servidor/mês**).

A solução disponibiliza aos servidores um plano custodiado pela instituição, bem como a possibilidade de contratação facultativa de planos superiores diretamente junto à empresa, mediante pagamento realizado pelo próprio servidor, sem ônus adicional para a UFT. Os planos opcionais variam de **R$ 35,90 a R$ 699,90 por mês**, conforme a categoria escolhida.

A plataforma disponibiliza funcionalidades relacionadas à atividade física, saúde mental e nutrição, além de acesso a rede de academias e estúdios parceiros, permitindo a utilização de serviços presenciais e digitais integrados.

Empresa 2 – TotalPass

A TotalPass apresentou proposta para disponibilização de plataforma digital integrada de qualidade de vida corporativa, contemplando serviços voltados à atividade física, saúde mental e nutrição, por meio de aplicativo e rede credenciada de academias e estabelecimentos parceiros.

A proposta comercial analisada contempla o atendimento de **1.540 servidores elegíveis**, ao custo anual de **R$ 64.999,92**, correspondente a **12 parcelas mensais de R$ 5.416,66**, resultando em custo aproximado de **R$ 42,21 por servidor elegível/ano** (equivalente a **R$ 3,52 por servidor/mês**).

A solução disponibiliza aos servidores um plano custodiado pela instituição, bem como a possibilidade de contratação facultativa de planos superiores diretamente junto à empresa, mediante pagamento realizado pelo próprio servidor, sem ônus adicional para a UFT. Os planos opcionais variam de **R$ 39,90 a R$ 699,90 por mês**, conforme a categoria escolhida.

A plataforma disponibiliza funcionalidades relacionadas à atividade física, saúde mental e nutrição, incluindo acesso a academias e estúdios parceiros, treinos on-line, acompanhamento nutricional, atendimento psicológico, conteúdos de meditação e autocuidado, além de portal gerencial para acompanhamento da utilização do benefício pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de **plataforma digital integrada de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)**, disponibilizada no modelo **Software como Serviço (SaaS – Software as a Service)**, destinada à execução das ações institucionais de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com a **Resolução nº 94/2023 – CONSUNI/UFT** e com os objetivos estabelecidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026–2030)**.

A solução deverá proporcionar aos servidores acesso contínuo, seguro e predominantemente online, por meio de aplicativo e/ou plataforma web, a recursos e serviços digitais voltados à **atividade física, saúde mental e nutrição**, contemplando, no mínimo, as funcionalidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência.

Como funcionalidade complementar, a plataforma deverá possibilitar o acesso presencial à rede de academias, estúdios e estabelecimentos parceiros da contratada, observado o plano custodiado pela UFT, facultando ao servidor a contratação direta de planos superiores ou de serviços adicionais, quando disponíveis, sem qualquer ônus para a Universidade.

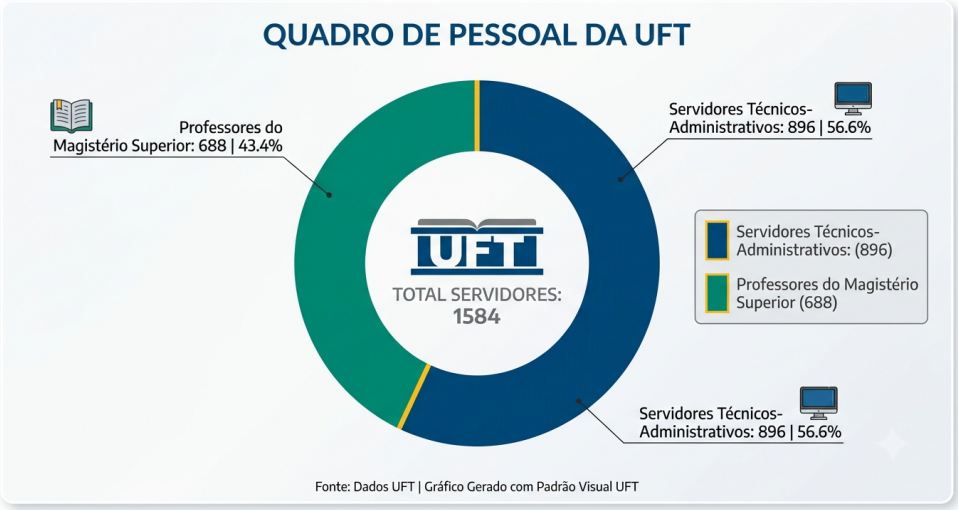
A solução deverá contemplar, ainda, ambiente de gestão destinado à Administração, permitindo o acompanhamento da utilização da plataforma, a emissão de relatórios gerenciais, indicadores de adesão, utilização dos serviços e demais informações necessárias ao monitoramento da execução contratual e à avaliação das ações institucionais de Qualidade de Vida no Trabalho.

Por se tratar de solução consolidada e amplamente utilizada por organizações públicas e privadas, sua implantação não demandará desenvolvimento de software, aquisição de infraestrutura tecnológica, licenciamento adicional ou investimentos em equipamentos de tecnologia da informação por parte da UFT, cabendo à contratada a disponibilização, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e evolução da plataforma durante toda a vigência contratual.

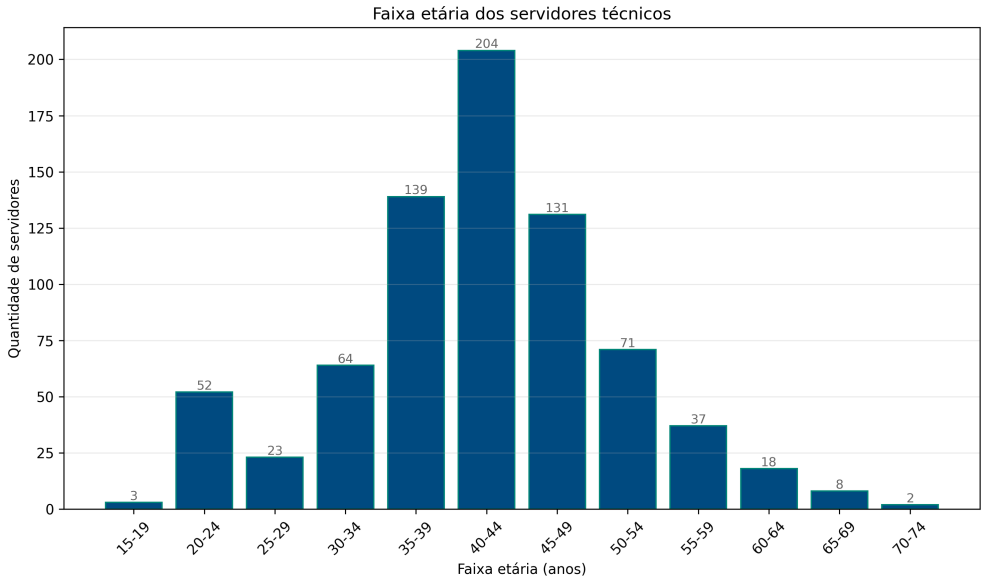
A solução deverá, ainda, garantir tratamento isonômico aos servidores de todos os campi da Universidade, possibilitando o acesso aos serviços digitais independentemente da localização geográfica, contribuindo para a ampliação da participação nas ações institucionais de Qualidade de Vida no Trabalho, a promoção da saúde, a prevenção de agravos e o fortalecimento da política institucional de cuidado com os servidores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

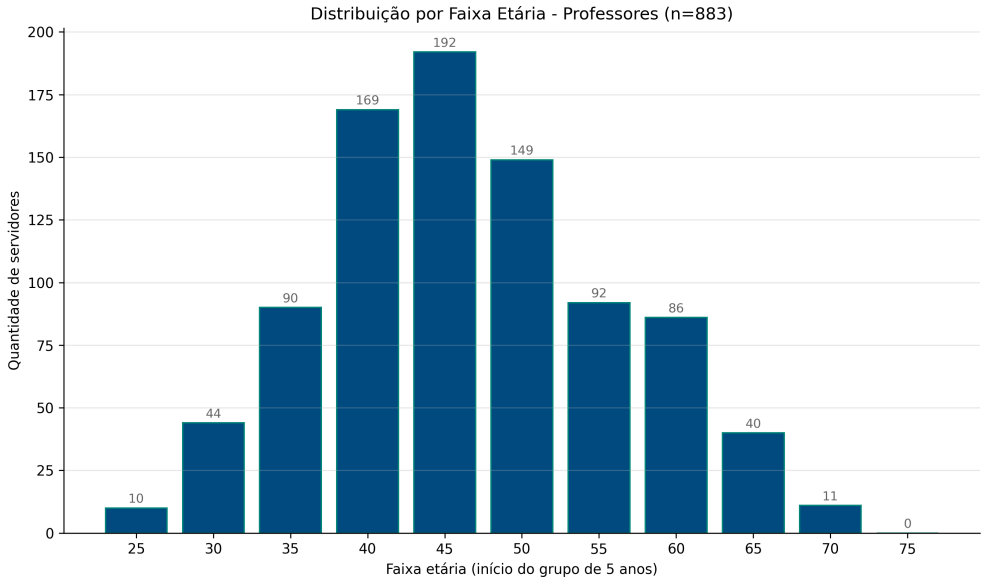
A UFT possui aproximadamente **1635** servidores ativos (docentes e técnico-administrativos). Estimase adesão inicial de cerca de 60%. A contratação poderá ser feita por faixas (25%, 50%, 75%, 100%) para adequação orçamentária.



Em termos de faixa etária o público de servidores é assim definido para técnicos administrativos:



E para docentes:



Embora a estimativa inicial considere uma adesão correspondente a aproximadamente 60% dos servidores elegíveis, a definição do quantitativo a ser contratado deverá observar os resultados do levantamento de mercado e a vantajosidade da solução para a Administração.

Durante a pesquisa de preços verificou-se que os fornecedores adotam modelos comerciais distintos quanto ao quantitativo mínimo de servidores elegíveis contemplados pelo contrato. Em determinadas propostas, a ampliação do número de servidores elegíveis resulta em redução significativa do custo unitário por servidor, sem aumento proporcional do valor global da contratação.

No cenário analisado, identificou-se proposta com valor anual de **R$ 64.999,92** para atendimento de **1.540 servidores elegíveis**, correspondendo a um custo aproximado de **R$ 42,21 por servidor/ano**. Em contrapartida, outra proposta apresentou valor anual de **R$ 64.800,00** para atendimento de apenas **500 servidores elegíveis**, equivalente a aproximadamente **R$ 129,60 por servidor/ano**.

Dessa forma, considerando que ambas as soluções apresentam valores globais praticamente equivalentes, a contratação que contempla maior número de servidores elegíveis demonstra maior vantajosidade para a Administração, por proporcionar ampliação do alcance da política institucional de Qualidade de Vida no Trabalho, maior potencial de adesão dos servidores e redução expressiva do custo unitário por beneficiário, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o quantitativo efetivamente contratado será definido em função da solução que apresentar a melhor relação entre custo, abrangência do atendimento e interesse público, observada a disponibilidade orçamentária da Universidade.

Empresa	Valor anual	Servidores elegíveis	Custo por servidor/ano
TotalPass	R$ 64.999,92	1.540	**R$ 42,21**
Wellhub	R$ 64.800,00	500	**R$ 129,60**

Observa-se que, embora as propostas apresentem valores globais praticamente equivalentes (diferença inferior a 0,4%), a proposta que contempla 1.540 servidores elegíveis apresenta custo unitário aproximadamente 67% inferior ao da outra solução, ampliando significativamente o alcance da política institucional de qualidade de vida e evidenciando maior vantajosidade para a Administração.

Não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que não foi identificado item padronizado aplicável ao objeto da presente contratação

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 64.999,92

Item	Valor estimado (R$) / 12 meses
Plataforma digital integrada de QVT (acesso	

online + possibilidade de adesão a planos de acesso presencial a estabelecimentos de atividades físicas a serem contratados diretamente e com ônus para o usuário)	**R$ 64.999,92**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na contratação de plataforma digital integrada de Qualidade de Vida no Trabalho, disponibilizada como serviço (SaaS), cujas funcionalidades são ofertadas de forma unificada e interdependente.

O eventual parcelamento da contratação comprometeria a integração dos serviços, exigindo a contratação de diferentes fornecedores para disponibilização de funcionalidades como atividade física, saúde mental, nutrição, gestão da plataforma e emissão de relatórios gerenciais, o que aumentaria a complexidade da gestão contratual, dificultaria o acompanhamento da execução e poderia acarretar incompatibilidades operacionais e tecnológicas.

Além disso, as soluções disponíveis no mercado são comercializadas como plataforma única, contemplando de forma integrada todos os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, não sendo identificada vantagem técnica ou econômica na contratação de parcelas distintas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução de forma integrada atende aos princípios da economicidade, eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação, operação ou utilização da solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A plataforma será disponibilizada como serviço (SaaS), não demandando aquisição de equipamentos, licenças adicionais, infraestrutura tecnológica ou contratação de serviços complementares para sua plena execução.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional da Universidade Federal do Tocantins, contribuindo para a execução das políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados à promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho.

Em especial, a contratação atende aos seguintes instrumentos de planejamento e normativos institucionais:

- **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030**, especialmente o **Eixo 4 – Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, **Objetivo Estratégico 4.1** e **Ação 4.1.3**, voltados à promoção de ambiente de trabalho seguro, saudável e à ampliação das ações de Qualidade de Vida no Trabalho, contribuindo para o alcance dos indicadores estratégicos institucionais relacionados à participação dos servidores em programas de QVT (IPQVSO) e à melhoria dos indicadores de saúde dos servidores. O PDI estabelece as diretrizes estratégicas que orientam a atuação da Universidade no período de 2026 a 2030.
- **Resolução nº 94/2023 – CONSUNI/UFT**, que institui a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da UFT, especialmente os arts. 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, os quais estabelecem que as ações de promoção da saúde e qualidade de vida devem integrar o planejamento institucional, orientar programas e projetos voltados ao bem-estar dos servidores e promover hábitos saudáveis, participação e valorização das pessoas.

13. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão das características e dos riscos associados à presente contratação.

A contratação tem por objeto a disponibilização de plataforma digital integrada de Qualidade de Vida no Trabalho, no modelo Software as a Service (SaaS), não envolvendo aquisição de bens, execução de obras, fornecimento de equipamentos, mobilização significativa de recursos físicos ou investimentos específicos por parte da contratada para atendimento da Universidade.

A execução do objeto ocorrerá de forma predominantemente digital e poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração durante toda a vigência contratual, estando os pagamentos vinculados à efetiva prestação dos serviços. Além disso, o contrato estabelecerá obrigações, níveis de serviço, critérios de medição e mecanismos de responsabilização e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Considera-se, ainda, que o valor estimado da contratação é de R$ 64.999,92 para o período de 12 (doze) meses, não se identificando, diante das características do objeto, exposição financeira ou risco contratual que justifique a imposição do ônus adicional decorrente da prestação de garantia.

A exigência de garantia, nesse contexto, não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que os riscos identificados podem ser adequadamente tratados por meio das cláusulas contratuais, da fiscalização da execução, do pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e das medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço, o modelo de execução, o valor da contratação, a forma de pagamento e os riscos envolvidos, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional ou necessária para a adequada proteção dos interesses da Administração.

14. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando as características e o valor estimado do objeto, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

Registra-se, ainda, que deverá ser observado, para fins de enquadramento no limite legal da dispensa, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o somatório das contratações de objetos de mesma natureza realizadas pela mesma unidade gestora no exercício financeiro.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, entende-se tecnicamente adequado o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Promover a saúde física, mental e o bem-estar dos servidores, mediante acesso contínuo a serviços de atividade física, acompanhamento nutricional, apoio psicológico e conteúdos de autocuidado.
- Ampliar o acesso às ações institucionais de qualidade de vida, garantindo atendimento equânime aos servidores de todos os campi da UFT, independentemente da existência de infraestrutura local para práticas presenciais.
- Incentivar a adoção de hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, redução de fatores de risco e melhoria da qualidade de vida dos servidores.
- Fortalecer o engajamento e o sentimento de pertencimento institucional, ampliando a participação dos servidores nas ações de Qualidade de Vida no Trabalho promovidas pela Universidade.
- Disponibilizar solução tecnológica integrada que concentre, em um único ambiente digital, serviços de atividade física presencial e online, atendimento psicológico, orientação nutricional e demais recursos voltados ao bem-estar.
- Disponibilizar dados gerenciais e indicadores de utilização da plataforma, permitindo à PROGEDEP acompanhar a adesão, avaliar os resultados das ações de QVT e subsidiar o planejamento de futuras políticas institucionais.
- Oferecer flexibilidade para que cada servidor escolha, conforme seu perfil e necessidade, o plano e os serviços mais adequados, respeitando suas características individuais e ampliando a efetividade da política institucional de qualidade de vida.
- Contribuir para o alcance dos objetivos previstos na Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da UFT e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026–2030), especialmente aqueles relacionados à ampliação da participação em programas de QVT e à promoção da saúde dos servidores.

16. Providências a serem Adotadas

- Definir o quantitativo de servidores elegíveis a ser contemplado pela contratação, caso a solução adotada não contemple a totalidade dos servidores da Universidade.
- Atualizar a pesquisa de preços, observando as condições comerciais praticadas pelos fornecedores e a compatibilidade dos valores com o mercado.

- Elaborar o Termo de Referência, especificando de forma clara os requisitos técnicos da solução, especialmente quanto à obrigatoriedade da disponibilização dos recursos digitais de atividade física, saúde mental e nutrição, bem como à natureza complementar do acesso presencial às academias e estabelecimentos parceiros.
- Exigir da futura contratada a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando experiência na disponibilização e operação de plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar corporativo.
- Definir os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, incluindo a forma de acompanhamento da execução do contrato, dos indicadores de utilização da plataforma e dos relatórios gerenciais a serem disponibilizados pela contratada.
- Planejar, em conjunto com a contratada, as ações de divulgação e comunicação institucional, visando estimular a adesão dos servidores e maximizar a utilização da plataforma desde o início da vigência contratual.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta reduzido impacto ambiental direto, por se tratar de solução disponibilizada no modelo **Software como Serviço (SaaS)**, não demandando aquisição de equipamentos, instalação de infraestrutura tecnológica ou utilização de servidores físicos pela UFT, contribuindo para a redução do consumo de recursos materiais, energia elétrica e geração de resíduos eletroeletrônicos.

Sob o aspecto **social**, a solução contribui para a ampliação do acesso às ações institucionais de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, garantindo maior equidade entre os servidores dos diferentes campi, especialmente aqueles localizados em municípios com menor oferta de academias ou serviços especializados.

Quanto à **acessibilidade**, a plataforma deverá disponibilizar interface em língua portuguesa e observar, sempre que aplicável, as diretrizes de acessibilidade digital, de forma a possibilitar sua utilização por servidores com deficiência ou necessidades específicas.

No aspecto **tecnológico**, a solução será disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, sendo de responsabilidade da contratada a hospedagem, manutenção, atualização e suporte da plataforma, sem necessidade de investimentos da UFT em infraestrutura própria de tecnologia da informação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela **viabilidade da contratação**, tendo em vista que a solução proposta atende à necessidade institucional de ampliar e fortalecer as ações de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho dos servidores da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2026–2030 e com a Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho da UFT.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, disponibilizando plataforma digital integrada, já consolidada e em operação, sem necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica por parte da Universidade.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, possibilitando ampliar o número de servidores elegíveis ao benefício com custo unitário reduzido, evidenciando a vantajosidade da contratação e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o planejamento institucional**, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

LEONARDO RAMOS LEITE

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

ANGELO PRADO NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

EDIANE DIAS DOS SANTOS DE CASTRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

OLDILEY DE SOUSA SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

SANDRA CRISTINA RAMOS MONTEIRO ABRACADO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria GAB/UFT nº 539, de 22 de abril de 2026

THASSIO BRANDAO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação